

DECRETO Nº 697 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de gleba urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Corrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 851/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos **Lotes 19 e 21** do “Residencial Ramos”, sendo o **LOTE 19** com área de 276,74 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,593, que se inicia de frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 10,00 metros: lateral direita divisando com lote 17 com 27,55 metros; Fundos divisando com lote 20 com 10,00 metros; lateral esquerda com lote 21 com 27,83 metro e **LOTE 21** com área de 285,91 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,595, ambos de propriedade de Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ:39.853.723/0001-79.

Art. 2º Após o remembramento passará a existir **01 (um) LOTE**, sendo, **Lote: 19-A** “**Quadra B**” Com área de 562,65 M² que se inicia de frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 20,45 metros: lateral direita divisando com lote 17 com 27,55 m; Fundos divisando com lote 20, lote 22 com 20,00 metros; lateral esquerda Município de



Córrego do Bom Jesus com 28,11metros, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ:39.853.723/0001-79.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 02 de abril de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -